CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1538/2008.

LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.634,61** - (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31806	3.760,63
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31804	2.096,61
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	1.465,38
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	10.311,99
Total			**17.634,61**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 806 – Geração Renda População Carente
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 804 – FIA 2005 – Serviços de Terceiros e Equipamentos para o Abrigo
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 805 – Sala Atividade
- Excesso de arrecadação pela 2º parcela da construção da Sala Atividade - fonte 805

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1538/2008.

LEI Nº

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.634,61** - (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31806	3.760,63
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31804	2.096,61
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	1.465,38
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	10.311,99
Total			**17.634,61**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 806 – Geração Renda População Carente
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 804 – FIA 2005 – Serviços de Terceiros e Equipamentos para o Abrigo
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 805 – Sala Atividade
- Excesso de arrecadação pela 2º parcela da construção da Sala Atividade - fonte 805

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I Nº 1538/2008.

LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.634,61** - (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31806	3.760,63
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31804	2.096,61
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	1.465,38
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	10.311,99
Total			**17.634,61**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 806 – Geração Renda População Carente
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 804 – FIA 2005 – Serviços de Terceiros e Equipamentos para o Abrigo
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 805 – Sala Atividade
- Excesso de arrecadação pela 2º parcela da construção da Sala Atividade - fonte 805

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

L E I Nº 1538/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1538/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.634,61** - (dezessete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31806	3.760,63
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31804	2.096,61
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	1.465,38
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativos da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Secret. de Assistência Social		
4490510000	Obras e Instalações	31805	10.311,99
Total			17.634,61

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 806 – Geração Renda População Carente
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 804 – FIA 2005 – Serviços de Terceiros e Equipamentos para o Abrigo
- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 805 – Sala Atividade
- Excesso de arrecadação pela 2ª parcela da construção da Sala Atividade - fonte 805

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

são e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 27.06.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 04 de julho de 2008. Edição nº 5.378 - SEXTA-FEIRA-.-.-..-.---.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-

-.-.-..-

-.--.-.-.-

-.-